

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030601-2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030601-2021 Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 003-2021. CONTRATANTE: Município de Barra do Mendes - Bahia. CONTRATADA: VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO - ME, CNPJ nº 16.455.160/0001-65, OBJETO: Acréscimo dos serviços técnicos especializados na assessoria junto ao controle interno da prefeitura municipal de Barra do Mendes, mantendo as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes em 06 de janeiro de 2021. Em decorrência do acréscimo dos serviços o valor mensal passará de R\$ 4.200,00 (Três mil reais) para o valor ajustado de R\$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais) mensais. Barra do Mendes - Bahia, 06 de março de 2023. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Pelo presente HOMOLOGO e RATIFICO, a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-005-2023 cujo objeto do contrato é a apresentação artística do cantor "LÉO RIOS" no dia 19 de Março de 2023, em praça pública, durante a realização dos festejos populares em homenagem a São José no povoado de Milagres, neste município, através da sua representante legal a empresa GRANDILSON PARAGUASSU SANTOS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.396.080/0001-95, estabelecida na Rua Afrânio de Souza Borges, nº 310, CEP: 46.500-000, Alto do Cruzeiro, Macaúbas - Bahia. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos serviços será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Portanto, homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2023. ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 011003-2023

Ref. PROCESSO nº. 0110032023 Inexigibilidade de Licitação n.º IN-005-2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes. CONTRATADO: GRANDILSON PARAGUASSU SANTOS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.396.080/0001-95, estabelecida na Rua Afrânio de Souza Borges, nº 310, CEP: 46.500-000, Alto do Cruzeiro, Macaúbas - Bahia. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). PRAZO: Até 20 de Março de 2023. Barra do Mendes, 10 de Março de 2023. ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO o Termo DISPENSA de Licitação Nº DI-01-20032023, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para aquisição de carnes destinadas no preparo de refeições para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes, tendo em vista que o produto a ser adquirido trata-se de gêneros perecíveis, e por se tratar da entrega já realizada pela pessoa Jurídica GICÉLIA MARQUES NOVAES 42591600520, inscrita no CNPJ / CPF nº 41.226.579/0001-92, no presente processo. Barra do Mendes – BA, 20 de Março 2023. ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

FORNECIMENTO

Autorizo a pessoa jurídica GICÉLIA MARQUES NOVAES 42591600520, inscrito no CNPJ/CPF nº 41.226.579/0001-92, sediado na Rua Eurico Rodrigues Coelho, nº 434, Barra do Mendes, Bahia, a fornecer carnes. Conforme processo administrativo nº 0120032023 e Dispensa de Licitação nº DI-01-20032023, no o valor global de R\$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais) a fornecer os produtos através desta ordem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2114 – Gestão do Hospital Municipal; Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500.1002. OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e Inexigibilidade, cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Barra do Mendes – Bahia, 20 de Março 2023. ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.